



**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2020**

**PROCESSO Nº 001.0008636/2020**

**OBJETO:** CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ANÁLISE DO CADASTRO IMOBILIÁRIO LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E EMISSÃO DE INSTRUMENTO DE COBRANÇA DE IPTU, EXERCÍCIO 2020, NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

**FUNDAMENTO:** Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, que alterou os limites dos valores das compras previsto nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ,** através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, que alterou os limites dos valores das compras previsto nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetiva com tal aquisição, o fornecimento dos serviços, conforme descrição do objeto definido abaixo.

**LOTE I: ESPECIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE COBRANÇA – IPTU 2020**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ANÁLISE DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E EMISSÃO DE INSTRUMENTO DE COBRANÇA DE IPTU, EXERCÍCIO 2020, NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, com as seguintes características: a) Instrumentos de cobrança impressos em formato de carnê em papel Off Set 90G com capa em papel couchê em policromia. b) miolo 5 páginas, sendo uma com informações sobre a cota única, três	UND	12.500		



	com opções de parcelamento em até três vezes e a última folha com informações acerca do recebimento.				
--	--	--	--	--	--

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com), sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até a análise das mesmas pela Comissão de Licitação.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do telefone (86) 3343 - 2759 ou através do E-mail: [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com).

**O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ:** 10 (dez) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**FORMA DE PAGAMENTO:** ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

A	<b>Objeto:</b> CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ANÁLISE DO CADASTRO IMOBILIÁRIO LANÇAMENTO DE TRIBUTO E EMISSÃO DE INSTRUMENTO DE COBRANÇA DE IPTU, EXERCÍCIO 2020, NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME DESCRITO ABAIXO.
---	---

B	<b>Justificativa e Fundamento Jurídico:</b> A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação para atender as demandas da <u>Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracuruca</u> . Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecimento dos serviços faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, que alterou os limites dos valores das compras previsto nos incisos I e II do caput do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
---	---

C	<b>Das condições e prazo de entrega do objeto:</b> c.1 A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.
---	---



c.2 Os serviços deverão ser executados/entregues no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, na Rua Rui Barbosa nº 289, centro.

c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Piracuruca-PI, ou através do Telefone (86) 3343 1386.

c.5 O fornecedor pode apresentar propostas com um ou mais item.

**D Obrigações e das prescrições gerais:**

d.1 Os serviços devem ser entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento, quando for o caso. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Em caso de desconformidade, os produtos/serviços deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.

d.2 A contratação dos produtos/serviços decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.

d.3 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

**E Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:**

e.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

e.2 Departamento de Compras da Secretaria Requisitante.

**F Responsável pela elaboração do termo de referência:**

Secretária Municipal de Administração e Finanças.

**G Sanção:**

g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja



demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.  
g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Piracuruca-PI, 18 de novembro de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

  
\_\_\_\_\_  
**Manoel Francisco da Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças